



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Cuida-se de expediente instaurado para a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais**, a fim de atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, compreendendo os serviços de cotação, reserva, marcação, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento, reembolso com entrega de bilhetes, para magistrados, servidores e colaboradores eventuais, quando em viagem de exclusivo interesse público.

**2. FUNDAMENTAÇÃO**

A fundamentação para esta contratação se baseia em estudo técnico preliminar minuciosamente conduzido pela área competente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a saber, a Assessoria de Cerimonial da Presidência. O estudo destaca a necessidade de disponibilizar um serviço de agenciamento de passagens aéreas, visto que se configura como um elemento essencial para assegurar a mobilidade dos colaboradores em suas atividades funcionais. Dessa forma, a contratação visa aprimorar a operacionalidade do Tribunal, proporcionando aos seus membros os recursos necessários para deslocamentos eficientes e adequados às suas atribuições institucionais, garantindo, ao mesmo tempo, economia e eficácia na gestão de recursos públicos.

**3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens apresenta uma estrutura com sistema estável e robusto nas funcionalidades de self-booking (busca e arquivamento da disponibilidade de voos), self-ticket (reservas e emissões) e reembolso (bilhetes não utilizados), atuando na escolha dos voos de menor tarifa, gestão dos bilhetes reservados, emitidos e cancelados, permitindo fácil acesso a informações relevantes e atualizadas sobre voos, tarifas e disponibilidade e demais situações que se submetem ao Decreto Judiciário nº 420, de 23 de maio de 2018, norma regulamentadora da emissão de passagens no âmbito do Poder Judiciário.

Deste modo, a contratação exige que a empresa possua todas as licenças e certificações necessárias para operar como uma agência, bem como que possua experiência e capacidade de fornecer passagens aéreas para os destinos pretendidos, tanto nacionais quanto internacionais, a fim de garantir que sejam favoráveis e atendam às necessidades da instituição contratante.

É fundamental destacar que a empresa deve garantir suporte com quaisquer situações adversas relacionadas às reservas de passagens aéreas e ofertar medidas de segurança para proteger as informações sensíveis dos membros desta Corte de Justiça.

A contratada também deverá disponibilizar acesso ao sistema utilizado para cotação eletrônica, reservas e emissão de bilhetes aéreos aos servidores que serão designados pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como treinamento para adequada utilização e dispor de canais de atendimento às demandas





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia após horário comercial em dias úteis, feriados e fins de semana.

As tarifas praticadas pela compra por agência não deverão ser maiores que as tarifas praticadas pelas companhias aéreas em seus sites oficiais, em observância aos parâmetros de negociação de tarifas e condições comerciais vantajosas junto às principais companhias aéreas, visando a redução de custos e a maximização dos benefícios para o Tribunal.

No caso em que bilhete não utilizado puder gerar crédito para aproveitamento futuro, a contratada deverá informar por e-mail o valor original do bilhete, os descontos das multas e demais tarifas impostas pela companhia aérea, o saldo líquido disponível e as condições gerais para o seu aproveitamento.

Na hipótese em que não seja conveniente ou oportuno a utilização de crédito para um bilhete não utilizado, a contratada deverá expedir nota de crédito informando o valor original do bilhete, os descontos das multas e demais tarifas impostas pela companhia aérea e o saldo líquido final para posterior abatimento em faturas seguintes, devendo, em qualquer dos casos, a contratada disponibilizar relatórios detalhados de gastos e controle de despesas, permitindo um acompanhamento eficaz do orçamento vinculado a despesas com viagens.

#### 4. DA MODALIDADE

Diante das características técnicas para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, o certame licitatório ocorrerá na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, consagrada no inciso I do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa maneira, considerando que o objetivo do procedimento licitatório é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a fim de possibilitar maior competitividade entre os participantes, a presente licitação será avaliada segundo o critério de MENOR PREÇO, isto é, menor VALOR DA TAXA DE AGENCIAMENTO.

#### 5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para atender as demandas que eventualmente forem solicitadas à empresa nos 12 (doze) meses do contrato, e é respaldada por preços unitários referenciais e memórias de cálculo detalhadas que fazem parte do Estudo Técnico Preliminar, que, em sua completude, inclui informações e análises que apresentam a estimativa orçamentária, proporcionando transparência para a condução do processo de contratação.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia reserva-se ao direito de, a seu critério, utilizar o todo ou parte do valor do contrato, sem prejuízo do quantitativo de bilhetes a serem demandados. É importante salientar que a quantidade de bilhetes pode ser ajustada de acordo com as demandas específicas do Tribunal, podendo variar conforme as necessidades que surgirem.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

## 6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação de serviços poderá ocorrer em formato híbrido, isto é, combinando elementos presenciais e virtuais, uma vez que a funcionalidade de self-booking possui uma abordagem flexível e tem se destacado como uma estratégia eficaz e inovadora, impulsionada pelo avanço da tecnologia. No contexto atual, marcado pela transformação digital e incorporação de tecnologias inovadoras em seus serviços, como aplicativos móveis, check-in online e notificações em tempo real contribuirá para a eficiência operacional e para uma experiência mais ágil e conveniente para os usuários do Tribunal. Nesse sentido, há a possibilidade de visitas técnicas *in loco*, na sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como, a viabilidade de reuniões de planejamentos, ajustes por videoconferência, desde que previamente acordado entre as partes.

## 7. DA VIGÊNCIA DO SERVIÇO

A prestação do serviço, conforme descrito neste termo, terá uma duração inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. No entanto, é importante ressaltar que esse prazo inicial pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo, observando-se, porém, que a duração total do contrato, somando-se todas as prorrogações, não poderá exceder o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse modelo de prorrogação visa assegurar a continuidade dos serviços, caso seja necessário, mantendo o equilíbrio entre as partes e respeitando a legislação vigente.

O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e o fornecimento dos serviços terá início imediato. Durante toda a vigência do contrato, a empresa contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos serviços de agenciamento de passagens aéreas.

## 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do contratante, que poderão exigir da contratada, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade das condições exigidas para o correto cumprimento do contrato.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do contratante, não eximirá a contratada da total responsabilidade na execução dos serviços objeto do contrato.

## 9. DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor contratual.

- A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato.
- No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, em no máximo 31 dias corridos, contados a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Em virtude da natureza do objeto a ser contratado, não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, haja vista a necessidade de preservar a integridade e a qualidade dos serviços a serem prestados, especialmente no contexto do agenciamento de viagens para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, que se refere a deslocamentos oficiais.

Deste modo, o TJBA busca garantir a eficiência operacional e a segurança, transparência e conformidade com as normas e políticas institucionais, visando evitar possíveis diluições na responsabilidade e na qualidade do serviço prestado, assegurando que a empresa contratada assuma integralmente as responsabilidades inerentes ao agenciamento de viagens.

Essa cláusula também contribui para manter um controle mais efetivo sobre todas as fases do processo, desde a emissão de passagens até a gestão de reservas, proporcionando ao Tribunal uma maior previsibilidade e confiança na execução do contrato.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além do previsto e exigido pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em normas regulamentares pertinentes e no Contrato, a contratada obriga-se a:

- a) Executar os serviços com zelo, diligência e qualidade, observando as normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis;
- b) Manter sigilo acerca de quaisquer informações obtidas em virtude da realização dos serviços contratados e garantir a inviolabilidade dos sistemas e a segurança dos dados neles armazenados;
- c) Indicar supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a contratante e responder pela execução do contrato;
- d) Possuir toda a infraestrutura suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado;
- e) Comprovar capacidade técnica e econômica para cumprir os termos do contrato e estar devidamente registrada e autorizada por órgão competente em conformidade com a legislação vigente;
- f) Dispor de canais, por meio de portal ou site, que possam realizar cotação, reserva, emissão, remarcação ou alteração, cancelamento e reembolso a pedido do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- g) Capacidade para emitir bilhetes de quaisquer companhias aéreas que operem em território nacional e internacional que possam prover a informação necessária para a escolha do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia pelo melhor itinerário ou mais econômico;
- h) Apresentar os bilhetes, por meio eletrônico ou físico em até 02 (duas) horas após a solicitação de emissão pelo Tribunal de Justiça em local a ser indicado, quando fora do expediente, ou, ainda, se fizer necessário, a critério do fiscal de contrato;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

- i) Atender, por meio do preposto/representante nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- j) Propiciar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (call center), WhatsApp business, bem como de outros recursos a serem disponibilizados, os quais deverão permitir aos usuários responsáveis realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;
- k) Solucionar as adversidades que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no território nacional e internacional.
- l) Informar de imediato, quaisquer alterações de itinerário, horário de voo ou datas independentemente de sua motivação;
- m) Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;
- n) Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo Tribunal de Justiça da Bahia, declaração expedida por companhias aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome, que possui idoneidade creditícia, que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas e que dispõe de terminal para reservas;
- o) Providenciar relatório de reembolso e notas de crédito em favor do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia mensalmente, com o objetivo de abatimento do valor em cobranças posteriores; e
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
- q) Fornecer os comprovantes do embarque realizado, após utilização dos bilhetes.

## 12. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, mediante a indicação de servidor especialmente designado como fiscal e gestor do contrato;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;
- d) Documentar quaisquer ocorrências havidas;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
- f) Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições estipuladas, em conformidade com as normas de execução financeira e orçamentária; e
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

### 13. DO PAGAMENTO

O processo para pagamento dos serviços prestados observará o detalhado nos subitens abaixo:

- a) O contratante efetuará a conferência dos serviços prestados para comprovar a fiel e correta execução dos serviços, atestará a referida Nota Fiscal/Fatura e encaminhará para pagamento;
- b) A contratada deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666/2006, quando for pertinente ao objeto licitado;
- c) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia; e
- d) Nenhuma despesa será liquidada ou paga sem a efetiva comprovação da execução dos serviços a cargo da contratada ou de seus fornecedores e contratados.

Pela execução do objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada, mediante fatura devidamente atestada pelo Cerimonial da Presidência o valor correspondente à quantidade de passagens aéreas fornecidas, em conformidade com os preços constantes nas cotações das respectivas companhias aéreas.

Considerando a necessidade de regulamentar a priorização da ordem cronológica de pagamentos, nos termos do quanto determina o art. 141 da Lei n. 14.133/2021, o pagamento se dará nos moldes do Decreto Judiciário nº 560, de 18 de julho de 2023, que estabelece procedimentos para o pagamento das despesas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. À vista disso, o processo de pagamento será tramitado mediante a apresentação pela contratada do comprovante do embarque realizado e efetivado nos dias 5 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) de cada mês.

Para pagamento, a contratada deverá apresentar, junto com a Fatura, os seguintes documentos:

- I. Número da requisição de cada bilhete;
- II. Identificação de cada bilhete (número, companhia aérea e trecho);
- III. Nome do passageiro de cada bilhete;
- IV. Valor da tarifa cheia, promocional ou reduzida de cada bilhete;
- V. Valor da taxa de embarque de cada bilhete;
- VI. Cópia de cada bilhete de passagem;
- VII. Valor líquido de cada bilhete;
- VIII. Valor líquido da fatura;
- IX. Comprovante do embarque realizado.

E as Certidões Negativas mencionadas abaixo:

- I. Conjunta de Tributos Contribuições Federais;
- II. Tributos Contribuições Estaduais;
- III. Tributos Contribuições Municipais;
- IV. Regularidade do FGTS (CRF).
- V. Débitos Trabalhistas;





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

A contratada deduzirá em fatura a quantia impressa nos bilhetes de passagens que venham a ser devolvidos, ou quando não for possível, reembolsará à contratante o referido valor, observando-se as normas dos órgãos reguladores e/ou de cada companhia aérea.

Caso o serviço seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção ou não sejam apresentados em sua totalidade quaisquer dos dados exigidos, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização dos serviços ou da apresentação do documento ou dado pendente, a depender do evento.

#### 14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticado pela Comissão Permanente de Licitação, podendo a Comissão, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**Qualificação Técnica**, comprovada mediante apresentação de:

- a) Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação;
- b) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, qual seja, prova de registro no Ministério do Turismo, na forma dos arts. 21 e 22 da Lei Federal nº 11.771/08;
- c) Atestados/declarações emitidos por, no mínimo, 02 (duas) companhias aéreas nacionais (TAM, GOL, AZUL etc...) e, por no mínimo, 2 (duas) companhias aéreas internacionais, informando que a licitante está em situação regular, possuindo idoneidade creditícia;
- d) A qualificação técnica de agência consolidada interessada em participar do certame poderá ser comprovada com atestados expedidos por agências consolidadoras, devendo, ainda, ser apresentado o contrato de fornecimento de passagens aéreas firmado com a agência consolidadora com a qual mantém relação;
- e) A Administração se reserva o direito de efetuar diligência junto à pessoa jurídica emissora dos atestados, visando obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- f) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora, ou por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante; e
- g) Sempre que julgar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação do original dos documentos e/ou realizar diligências para confirmar a sua autenticidade.

**Qualificação Econômico-Financeira**, comprovada mediante apresentação de:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
  - a.1) Na hipótese de empresa em processo de recuperação judicial, será admitida, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de certidão, expedida pelo juízo competente, que ateste a existência de plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

- da lei 11.101/2005).
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- b.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - b.2) patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
  - b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
  - b.4) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 15. DAS SANÇÕES

As sanções eventualmente impostas à contratada serão aquelas constantes na Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e na Lei Estadual de Processo Administrativo (Lei nº 12.209/2011), cujos percentuais e limites de incidência encontram-se estabelecidos nas legislações correlatas.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

O presente Termo de Referência pontua as condições que estarão presentes no Contrato, que especificará detalhadamente as cláusulas em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, observado este termo e a proposta da contratada.

Para quaisquer questões oriundas do presente termo, fica eleito o foro da Comarca de Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, em 21 de novembro de 2023.



CRISTIANO MIRANDA BARRETO  
Assessor de Cerimonial da Presidência

